



LEI MUNICIPAL Nº 914/2010 de 18 de Maio de 2010

Publicado em	19/05/2010
No Jornal	Diário MS
Edição nº	02017 nº 4362
	<i>Indaga</i>

“Dispõe sobre a aquisição de imóveis urbano nº 7, 9, 10 e 12 da quadra 49, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados – MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, os Lotes Urbanos nº 7, 9, 10 e 12, da quadra 49, neste Município, de propriedade de Antonio Germano da Silva, todos registrados no cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - O preço pela aquisição dos imóveis objeto do artigo anterior é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em dez parcelas de igual valor.

Art. 3º - A área em referência foi avaliada pela Comissão de Avaliação designadas pelo Decreto nº 042/2010 de 28 de Abril de 2010.

Art. 4º - A área é de extrema necessidade ao interesse público.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GLORIA DE DOURADOS, 18 DE MAIO DE 2010.

ARCENO ATIAS JUNIOR